

## Carnaval e Direitos Trabalhistas: Entre os Festejos e as Responsabilidades

*Por Erika Verde*

Olá leitores, e cá estamos com mais um artigo, na época mais festiva do ano.

Com a chegada do Carnaval, uma das festividades mais aguardadas no Brasil, é comum que surjam dúvidas sobre como algumas situações podem afetar os direitos trabalhistas. Como advogada especializada em Direito do Trabalho, é importante esclarecer algumas questões que podem surgir durante esse período festivo.

Neste artigo, vamos explorar algumas questões importantes relacionadas ao trabalho no Carnaval, desde a definição de feriados e pontos facultativos até os direitos dos trabalhadores e as responsabilidades dos empregadores. Vamos analisar como as leis trabalhistas se aplicam durante esse período e quais são as medidas que podem ser adotadas para garantir que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados, sem comprometer a alegria e o espírito festivo que caracterizam o Carnaval. Boa leitura!

Em nível nacional, a folia não é reconhecida como feriado. Por isso, cabe ao RH verificar o que diz a lei de cada localidade.

A definição de feriado de Carnaval varia de acordo com as leis estaduais e municipais de cada região do Brasil. Em alguns lugares, o Carnaval é considerado feriado, enquanto em outros não é.

Para os empregadores que desejam conceder folga aos colaboradores durante o Carnaval, existem algumas opções disponíveis, e é importante agir com bom senso e empatia. Vejamos algumas delas:

1. **Concessão de Folga Compensada:** O empregador pode conceder folga aos colaboradores durante os dias de Carnaval, com a condição de que as horas não trabalhadas sejam compensadas posteriormente. Isso pode ser feito através do banco de horas, conforme estabelecido pela CLT, que permite a compensação das horas em até seis meses.
2. **Acordos Individuais ou Coletivos:** É possível chegar a acordos individuais ou coletivos

com os colaboradores para definir as condições da folga durante o Carnaval. Esses acordos devem ser claros e transparentes, garantindo que todas as partes estejam de acordo com os termos estabelecidos.

3. **Envolvimento dos Sindicatos:** Em alguns casos, é necessário envolver os sindicatos dos trabalhadores para discutir e negociar a concessão de folga durante o Carnaval, especialmente se houver convenções coletivas que regulamentem o assunto.
4. **Ponto Facultativo para Funcionários Públicos:** No caso dos funcionários públicos, se o município ou estado decretar ponto facultativo durante o Carnaval, os profissionais têm direito a folga sem a necessidade de compensação das horas.

É importante que os empregadores estejam cientes das leis e regulamentações locais que definem o status do Carnaval em relação aos feriados, bem como das opções disponíveis para conceder folga aos colaboradores de forma justa e equitativa. Além disso, é fundamental garantir uma comunicação clara e transparente com os funcionários para evitar mal-entendidos e garantir o cumprimento dos acordos estabelecidos.

## **Chegar Embriagado ao Trabalho**

Uma situação que pode surgir durante o Carnaval é a possibilidade de um funcionário chegar embriagado ao trabalho após os dias de folia. Vale ressaltar que embriaguez habitual ou em serviço pode ser considerada falta grave, passível de demissão por justa causa.

De acordo com o artigo 482 da CLT, constitui motivo justificado para rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador a embriaguez habitual ou em serviço. Nesse sentido, é importante que os foliões tenham consciência dos limites e das responsabilidades, evitando situações que possam comprometer sua relação de trabalho.

Se um trabalhador se apresenta embriagado, colocando em risco sua própria integridade e a de seus colegas, o empregador tem o dever de intervir e tomar as medidas necessárias para evitar acidentes ou danos.

## Uso de Redes Sociais durante o Carnaval

Com a popularização das redes sociais, é comum que muitos funcionários compartilhem fotos e vídeos de suas festas e viagens durante o Carnaval. No entanto, é necessário ter cuidado com o que é publicado, pois postagens inadequadas podem gerar problemas no ambiente de trabalho.

A legislação trabalhista não aborda diretamente o uso de redes sociais, mas é importante ressaltar que as postagens dos funcionários podem impactar a imagem da empresa. Dessa forma, é recomendável que os trabalhadores evitem publicações que possam prejudicar a reputação da empresa ou que violem políticas internas de conduta.

No último domingo, uma profissional de Social Media da marca Stone, imersa na atmosfera festiva do Carnaval, compartilhou stories curtindo um bloquinho até aí tudo bem, só que a funcionária postou na conta oficial da empresa. Contudo, seu momento de descontração transformou-se rapidamente em uma polêmica. A repercussão foi imediata, com diversos internautas manifestando preocupação e esperando que a marca não punisse a funcionária.

Empresas como Burger King, Spotify, Tinder e Duolingo aproveitaram o “buzz” para se solidarizarem com o erro da profissional. Entretanto, a Stone se viu em uma encruzilhada: diante da comoção gerada, tornou-se complicado tomar medidas disciplinares contra a funcionária. Optando por uma estratégia inovadora, a empresa decidiu abordar o ocorrido com humor e empatia.

Em um vídeo divulgado nas redes sociais da Stone, a funcionária apareceu vestindo uma camiseta verde com o logo da empresa, brincando com a situação: “Vocês acharam que eu ia rodar? Mas aqui na Stone a gente só bota pra girar.” Essa resposta criativa e leve não só dissipou a tensão como também reforçou a cultura da empresa, baseada em valores como resiliência e humanidade.

É importante ressaltar que nem todas as empresas adotariam essa postura diante de um erro nas redes sociais. Algumas poderiam optar por medidas disciplinares mais severas. Contudo, o caso da Stone destaca a importância do bom senso, da flexibilidade e do alinhamento com

## Carnaval e Direitos Trabalhistas: Entre os Festejos e as Responsabilidades

os valores organizacionais ao lidar com situações delicadas nas mídias sociais.

Em um mundo cada vez mais conectado, onde a linha entre o pessoal e o profissional muitas vezes se torna tênue, é essencial que os profissionais de social media estejam conscientes do impacto de suas ações e do poder das redes sociais. O caso da Stone serve como um lembrete valioso de que, em meio aos desafios, a criatividade, a empatia e a autenticidade podem ser as melhores estratégias para transformar contratempos em oportunidades de fortalecimento da marca.

E aí, gostou das dicas? Até o próximo artigo. Beijos da Verde!

**Erika Verde** é Advogada Especialista em Direito e Processo do Trabalho, membro da Comissão da Verdade da OAB/MA. Colunista do Portal Dokimasia.